

CNPJ: 94.702.784/0001-43  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Termo de Referência para Aquisições por Dispensa

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
<p>Serviço de Limpeza Externa</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação em escolas, postos de saúde, ruas, espaços de lazer e esporte, e demais áreas públicas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capina em espaços urbanos e coletivos</li><li>- Coleta e destinação correta de resíduos sólidos</li><li>- Remoção de britas inadequadamente armazenadas nos espaços escolares</li></ul> <p>Prioridades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escolas</li></ul> <p>Prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 14/02 para escolas</li><li>- 28/02 para demais locais</li><li>- Prazo pode ser prorrogado conforme necessidade da administração</li></ul> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Número mínimo de</li></ul>	44.867,95	M <sup>2</sup>	1,23	R\$55.187,57

8 serventes - Equipamentos necessários - Mão de obra especializada - Combustível para os equipamentos				
Total				R\$ 55.187,57

## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 3429.

## 1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que seja efetuada a contratação, a empresa deve atender aos seguintes requisitos básicos:

- Possuir mão de obra qualificada e necessária;
- Dispor de equipamentos adequados e necessários;
- Ter disponibilidade de combustível para os equipamentos que dele necessitem.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA POR LIMITE:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial em que se encontram os espaços públicos do município, incluindo escolas, postos de saúde, ruas, espaços de lazer, espaços de desporto e demais áreas públicas, é necessária a contratação imediata de empresa especializada para a realização de serviços públicos essenciais, abrangendo:

- \* Limpeza geral e conservação;
- \* Capina;
- \* Coleta e destinação adequada de resíduos sólidos;
- \* Remoção de britas indevidamente utilizadas e acumuladas nos espaços escolares.

A atual situação de precariedade compromete diretamente a saúde, segurança e bem-estar dos munícipes, além de afetar negativamente o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população. A necessidade urgente também se justifica pela transição administrativa, que impossibilita a realização de processos regulares de contratação contínua em tempo hábil para atender às demandas emergenciais.

Objetivo da contratação emergencial:

- \* Executar serviços de limpeza e conservação de escolas, postos de saúde, ruas, espaços de lazer e desporto, e demais áreas públicas.
- \* Realizar capina em espaços urbanos e coletivos.
- \* Coletar e destinar corretamente resíduos sólidos acumulados em espaços públicos.
- \* Remover britas inadequadamente armazenadas nos espaços escolares, assegurando condições adequadas de uso, especialmente para a comunidade escolar.

A contratação permitirá a recuperação imediata das condições de limpeza, conservação e segurança em todos os espaços mencionados, garantindo qualidade de vida e bem-estar à população. Essa ação emergencial também permitirá à nova gestão estruturar, com planejamento e tempo adequado, processos de contratação regulares e contínuos para assegurar a manutenção dos serviços de forma eficiente.

Conclusão:

Diante da urgência em restabelecer as condições adequadas de uso nos espaços públicos de escolas, postos de saúde, ruas, espaços de lazer e desporto, solicita-se autorização para proceder à contratação emergencial da empresa responsável pelos serviços descritos, assegurando qualidade e funcionalidade para todos os munícipes.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais. **DISPENSA**

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 55.187,57, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA – DEPENDERÁ DO OBJETO DA LICITAÇÃO).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

## **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Nas dependências abrangidas pelas secretarias de obra, educação e saúde.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**8.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**9.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**9.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.1.6** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 04 de fevereiro de 2025.



Secretário Municipal de Obras

Funcionário Responsável